



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259  
CNPJ 45.742.707/0001-01 -home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

**CONTRATO EMERGENCIAL Nº 036/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP PARA A CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS A ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ATENDIMENTO DA ÁREA DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA.**

**DATA:** 01 de março de 2023.

**PRAZO:** 01 de julho de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.834,40

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 009/2023

## **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como **PREFEITURA**, e;

1.2. A empresa **EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 57.714.750/0001-42, inscrição estadual – isento, com sede à Avenida Eliza Verzola Gosuen, nº 3.600, Esplanada Primo Meneghetti, em Franca/SP, CEP 14.403-229, adiante designada simplesmente como **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, **Adriano Migani Teixeira**, empresário, inscrito no CPF sob nº 190.238.728-78, RG sob nº 23.981.515-4, residente e domiciliado à rua Angélica Gomes Falleiros, nº 3431, Esplanado Primo Meneghetti, em Franca/SP, CEP 14.403-239, ajustam o seguinte:

## **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS A ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ATENDIMENTO DA ÁREA DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA.**

## **Cláusula 3ª - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e executados imediatamente.

## **Cláusula 4ª - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização será exercida pela Diretoria de Planejamento e Controle, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

4.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

4.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, o responsável pela sua fiscalização adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4.4. A Contratada está também obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

4.5. Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

a) Executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual.

b) Refazer, sem qualquer ônus para esta repartição, a execução considerada deficiente



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259  
CNPJ 45.742.707/0001-01 -home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

ou em desacordo com o contrato.

## **Cláusula 5ª - DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá vigência por 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **Cláusula 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos das dotações orçamentárias próprias constante do Orçamento vigente, sendo:

Ficha: 35/48/61/200/225/354

Unidade: 02.02.01/02.02.02/02.02.03/02.04.01/02.05.01/02.06.01

Funcional Programática:

04.122.0005.2.008/04.122.0006.2.013/04.123.0007.2.015/10.301.0043.2.037/12.361.0021.2.042/08.244.0028.2.054

Despesa: 3.3.90.40.00/3.3.90.40.00/3.3.90.40.00/3.3.90.40.00/3.3.90.40.00/3.3.90.40.00

## **Cláusula 7ª - DOS PREÇOS**

7.1. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, que poderão ser reajustados anualmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

7.3. Não haverá ônus para esta repartição na mobilização ou deslocamento de pessoal necessário para a execução contratual.

## **Cláusula 8ª - DO PAGAMENTO**

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R\$ 47.834,40** (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) pelo fornecimento, instalação, migração, treinamento e manutenção dos Sistemas Integrados, nas seguintes condições:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante remunerará mensalmente a contratada, pelos serviços aludidos na cláusula primeira, o valor de **R\$ 11.958,60** (onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) a ser pago até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura. Para fins deste parágrafo ficam estabelecidos os seguintes valores.

8.2. O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da Seção de Tesouraria da Prefeitura, após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

8.3. Em caso de contestação das informações apresentadas na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura reterá a Nota Fiscal ou fatura objeto de contestação, até a devida correção, sem ônus a Contratante.

## **Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. Incorrerá em multa de três meses do preço mensal de manutenção em caso de descumprimento dos prazos de entrega, conversão de arquivos, implantação e treinamento de pessoal referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta.

9.4. As disposições gerais e especiais previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

## **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259  
CNPJ 45.742.707/0001-01 -home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição;
- c) Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à esta repartição;
- e) Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nos casos de rescisão, a Administração se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **Cláusula 11ª - DO RECEBIMENTO**

11.1. O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrarem.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **Cláusula 12ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.2. Custear a mão-de-obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;

12.1.3. Alocar recursos humanos especializados na gestão do projeto;

12.1.4. Planejar e conduzir todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe estão afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e quaisquer outros de acidentes, e a evitar prejuízos aos bens da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1 Disponibilizar para a CONTRATADA toda a legislação, normas complementares e demais procedimentos existentes e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar as implantações dos sistemas de informática;

12.2.2. Alocar seu corpo técnico, no apoio ao desenvolvimento conjunto dos trabalhos;

12.2.3. Executar de forma ampla, irrestrita e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados;

12.3.4. Aprovar os termos de aceite dos serviços e fornecimentos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

12.3.5. Fornecer cópia da base de dados para migração dos dados, disponibilizando os layouts dos arquivos existentes para que a CONTRATADA possa escolher a melhor alternativa para execução dos serviços, a partir da atual estrutura de dados.

12.2.6. Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento;

12.2.7. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, o uso e as obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

12.2.8. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma; A contratada não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da contratante.



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259  
CNPJ 45.742.707/0001-01 -home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

12.2.9. Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar à mesma a aceitação expressa dos sistemas informatizados;

12.2.10. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do sistema.

12.2.11. Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambientes designados e informar a CONTRATADA sobre as mudanças que ocorrerem, relacionadas com a versão original do sistema na CONTRATANTE;

12.2.12. Formar equipes para trabalhar com os consultores da CONTRATADA no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral;

12.2.13. Permitir a qualquer tempo o acesso restrito da CONTRATADA ao ambiente definido para instalação do sistema.

## **Cláusula 13ª - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

13. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

## **Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

14.2. Aplica-se a Lei nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos.

## **Cláusula 15ª - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Caconde-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259  
CNPJ 45.742.707/0001-01 -home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA.

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: **EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**

CNPJ Nº: 57.714.750/0001-42

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 036/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023

VIGÊNCIA: 01/07/2023

**OBJETO: CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS A ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ATENDIMENTO DA ÁREA DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA.**

VALOR (R\$): 47.834,40

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 01 de março de 2023.

### CONTRATANTE

Nome e Cargo: Ramon Jesus Vieira – Prefeito Municipal

E-Mail Institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

E-Mail Pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Adriano Migani Teixeira – Empresário

E-mail institucional: t.barreto@eddydata.com.br

E-mail pessoal: t.barreto@eddydata.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259  
CNPJ 45.742.707/0001-01 -home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TAPIRATIBA

CONTRATADO: **EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 036/2023

**OBJETO: CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS A ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ATENDIMENTO DA ÁREA DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Luiz Fernando de Oliveira- OAB/SP Nº 229.905 -lfoliveiraadv@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Tapiratiba, 01 de março de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259  
CNPJ 45.742.707/0001-01 -home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

## **Pelo contratante:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela contratada:**

Nome: Adriano Migani Teixeira

Cargo: Empresário

CPF: 190.238.728-78,

Assinatura: \_\_\_\_\_